

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE RONDÔNIA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ (SEI nº 3838866) e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde (SEI nº 3859229), com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, que tem por finalidade a Contratação de Serviços de Portaria, Jardinagem, Limpeza e Manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra - Escritório Técnico de Rondônia, RESOLVE formalizar o presente 2º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 4280755 e 4295674), acostadas aos autos:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste em função majoração do salário mínimo, que influencia no pagamento de insalubridade, de acordo com o Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023 (SEI nº 4280546) e o reajuste dos salários e do auxílio alimentação, em função da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025 (SEI nº 4280534), ambos com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, ii) reajuste dos itens: uniforme e EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas, insumos e material de higiene pessoal, em função do IPCA (SEI nº 4280552), na ordem de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimo por cento), com efeitos financeiros contados a partir de 01/05/2024 e iii) Aplicação dos reajustes anteriores em função da formalização do 1º Termo Aditivo (SEI nº 3909775), com efeitos financeiros contados a partir de 20/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 119.649,34 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 126.685,19 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)** e o valor anual passa de R\$ 1.435.792,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos) para **R\$ 1.520.222,33 (um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um aumento de 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº

4308170) e na tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS		
SÍNTESE	Vigência da Repactuação: 01/01/2024 até 20/06/2025	
	Instrumentos Legais Aplicados: Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023 Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA	
	Valor mensal antes da repactuação	R\$ 119.649,34
	Valor mensal depois da repactuação	R\$ 126.685,19
	Valor mensal da repactuação	R\$ 7.035,85
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.435.792,03	
Valor anual depois da repactuação	R\$ 1.520.222,33	
Valor anual acrescido	R\$ 84.430,30	
Variação percentual	5,88%	
DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO		
Incidências da Repactuação	Exercícios Financeiros	
	Ano 2024	Ano 2025
1º Momento	R\$ 21.221,76	-
2º Momento	R\$ 11.637,76	-
3º Momento	R\$ 44.794,91	R\$ 39.635,29
Valor Total Por Exercício	R\$ 77.654,43	R\$ 39.635,29
Valor Total do Termo de Apostilamento	(R\$ 77.654,43 + R\$ 39.635,29) = R\$ 117.289,72	

2 . 2 . O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços será de **R\$ 117.289,72 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, calculados até a data de 20/06/2025, data prevista para o término do contrato. .

2 . 3 . O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 234041, Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 339037 e PI: A1RON.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de R\$ 76.011,12

(setenta e seis mil, onze reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função da repactuação de preços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração da repactuação, o Ofício de Solicitação da Contratada (SEI nº 4280525), Decreto nº 11.864, de 27 de Dezembro de 2023 (SEI nº 4280546), Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024-2025 (SEI nº 4280534), Tabela do IPCA (SEI nº 4280552) e as Planilhas de formação de custo (SEI nº 4295666, 4295669 e 4295673).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 03/10/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4308181** e o código CRC **3740F652**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC

Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25380.000040/2023-50

SEI nº 4308181